

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - CCET PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA APLICADA E ESTATÍSTICA

EDITAL Nº 2/2022 ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA APLICADA E ESTATÍSTICA (PPGMAE/UFRN)

A Comissão Eleitoral, designada através de Portaria nº 1/2022 - PPGMAE, de 7 de outubro de 2022, constituída pelos professores Fagner lemos de Santana e André Luís Santos de Pinho e do servidor técnico-administrativo do Centro de Ciências Exatas e da Terra Daniel de Souza Grilo, sob presidência do primeiro, declara aberto o processo de eleição para escolha da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática Aplicada e Estatística, convocando os professores e alunos do curso aptos e interessados na eleição direta e secreta para a referida função, com mandato determinado de 2 anos, de novembro de 2022 a novembro de 2024, nos termos do Artigo 64 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, mediante as normas abaixo explicitadas:

I. DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

Art. 1º - A inscrição será feita por chapa, com o nome e a respectiva indicação da função de Coordenador e Vice-Coordenador, através de requerimento padrão, considerando que um mesmo nome não poderá constar em mais de uma chapa.

Art. 2º - Poderão se inscrever para Coordenador e Vice-Coordenador os professores do quadro permanente da Universidade que estejam em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva e que possuam o título de doutor e integrem o corpo docente do Curso, conforme estabelecido no Artigo 64 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - As inscrições estarão abertas das 13:00 do dia 24 de outubro de 2022 até às 16:00 do dia 25 de outubro de 2022, através de requerimento específico à Comissão Eleitoral contendo as informações da chapa candidata. O requerimento deve ser enviado para o e-mail daniel.grilo@ufrn.br, juntamente com um arquivo de imagem de rosto de cada componente da chapa.

Art. 4º - No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral examinará a documentação recebida para efeito de homologação ou de impugnação, caso ocorra alguma irregularidade.

Parágrafo único. A chapa eventualmente impugnada pode recorrer da decisão da Comissão em um prazo de até 24 horas, após a divulgação do resultado das inscrições, utilizando argumentos legais que serão apreciados também em um prazo de até 24 horas após o recebimento do recurso.

II. DA ELEIÇÃO

Art. 5º - A eleição ocorrerá no dia 31 de outubro de 2022, das 8:00 até as 20:00, através do SIGEleição, sistema desenvolvido pela Superintendência de Informática - SINFO.

Art. 6º - O voto é facultativo aos eleitores: professores do quadro permanente da Universidade que compõem o corpo docente do programa e pelos estudantes regularmente matriculados no programa.

Parágrafo 1º - Cada eleitor poderá votar urna única vez. O controle do processo de votação será feito através do SIGEleição, que impede que um mesmo usuário vote mais de urna vez.

Art. 7º - O voto é secreto, ficando o sigilo garantido pelo SIGEleição.

Art. 8º - A votação será norteada pelos seguintes procedimentos:

I - Meia hora antes de iniciar a eleição, a Comissão Eleitoral fará a checagem do sistema junto aos responsáveis pelo SIGEleição;

II - Às 8 horas do dia previsto para a consulta, o sistema SIGEleição será inicializado e aberto à votação on-line, que terminará às 20 horas do mesmo dia, com o fechamento pelo relógio do sistema;

III - Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema SIGEleição, disponibilizado via internet e intranet, utilizando seu login/senha do sistema SIGAA, sendo permitidas, no máximo, três tentativas de acesso.

IV - Após o login, o eleitor será direcionado a uma tela de instruções sobre o processo de escolha. Para participar do processo, deverá clicar no botão correspondente da participação;

V - Ao confirmar a participação, o SIGEleição apresentará uma urna eletrônica para votação. O eleitor deverá digitar o número da chapa de sua preferência ou uma das opções de voto branco ou voto nulo, devendo, em seguida, confirmar sua escolha, sendo permitidas, no máximo, três tentativas de confirmação.

VI - Às 20:00hs o sistema SIGEleição encerrará, automaticamente, o processo de votação, não permitindo mais nenhum acesso para tal fim.

VII - Encerrado o processo de votação, todos os usuários do sistema terão acesso, usando seu login/senha, ao Relatório conclusivo dos votos apurados, incluindo brancos e nulos, por categoria e por chapa concorrente.

III. DA APURAÇÃO

Art. 9º - A apuração será feita pela Comissão Eleitoral logo após o encerramento da votação.

Parágrafo Único - Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral imprimir o respectivo relatório de apuração via SIGEleição, no qual constam os nomes dos votantes, os votos computados para cada chapa, por categoria (docente e discente), além de brancos e nulos.

Art. 10º - Os votos serão computados obedecidos os termos do Art. 64 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e utilizada a fórmula abaixo para estabelecer o coeficiente de cada chapa:

$$C_i = 0,30.(A_i / A_v) + 0,70.(P_i / P_v),$$

sendo: C_i o coeficiente de votos da chapa i ;

A_i é o número de votos dos alunos na chapa i ;

A_v é o número de votos válidos dos alunos;

P_i é o número de votos dos professores na chapa i ;

P_v é o número de votos válidos dos professores.

Art. 11º - No caso de inscrição de chapa única, que venha alcançar coeficiente igual ou inferior a 0,50 calculado conforme estabelece o artigo 10 e após arredondamento para a segunda decimal, será considerada **nula** a eleição. Nestas condições caberá à Comissão Eleitoral elaborar novas normas eleitorais, para novo pleito, num prazo máximo de 48 horas contadas a partir da divulgação deste resultado.

Art. 12º - No caso de concorrerem mais de uma chapa, será declarada vencedora aquela que alcançar o maior coeficiente, calculado pela fórmula do Artigo 10, desde que a soma dos coeficientes das chapas concorrentes seja maior que 0,50.

Parágrafo único. No caso em que a soma das pontuações das chapas concorrentes não ultrapasse 0,5, caberá à Comissão Eleitoral estabelecer normas para o novo processo eleitoral, num prazo máximo de 48 horas, contadas a partir da divulgação deste resultado.

Art. 13º - No caso de empate entre duas ou mais chapas concorrentes será declarada vencedora aquela em que o candidato a Coordenador tenha maior tempo de serviço na UFRN. Persistindo o empate será vencedora a chapa em que o candidato a Coordenador tenha idade superior.

Art. 14º - Caso nenhuma chapa seja efetivamente inscrita, caberá a Comissão encaminhar o processo ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática Aplicada e Estatística, informando a não realização do pleito.

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E RESULTADOS

Art. 15º - Terminada a apuração a Comissão Eleitoral divulgará via e-mail o resultado da eleição.

Art. 16º - A Comissão Eleitoral elaborará a Ata de Eleição, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática Aplicada e Estatística e posterior encaminhamento à Direção do Centro de Ciências Exatas e da Terra para as demais providências.

Art. 19º - Caberá ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática e Estatística, na forma da lei vigente, receber, analisar e decidir sobre os recursos, porventura existentes ao resultado do pleito, desde que encaminhados até 48 (quarenta e oito) horas depois de divulgado pela Comissão Eleitoral.

Art. 20º - Os casos omissos nas presentes normas serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Natal, 21 de outubro de 2022.

A Comissão Eleitoral

Presidente: Fagner Lemos de Santana (Professor)
Mat. SIAPE 1549905

Membro: André Luís Santos de Pinho (Professor)
Mat. SIAPE 1217007

Membro: Daniel de Souza Grilo (assistente administrativo)
Mat. SIAPE 1898361